



Poder Legislativo

CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOAO PESSOA
PALACIO VEREADOR JOSE AUGUSTO

ESTA ATA CONTÉM:

- 01 ATA
- 01 FOLHA DE FREQUENCIA
- SALA DAS SESSÕES ¹⁰~~15~~ DE JUNHO DE 2022

ADMINISTRAÇÃO: JOSÉ SEVERIANO DE FIGUEIREDO MAIA JUNIOR.



Poder Legislativo

CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOAO PESSOA
PALACIO VEREADOR JOSE AUGUSTO

Compareceram a esta Sessão Extraordinária realizada no dia ¹⁰~~15~~ de junho de 2022, às 10h:00min da manhã na sede da Câmara Municipal de Cel. João Pessoa/RN, os Vereadores:

01

João Sílvia de S. Magalhães

02

Antonio Lima de Carvalho

03

Adriane Maria da Silva

04

Azevi Rufino Paiva de Souza

05

Walter de Souza

06

Rafael C. Pereira

07

08

09

Walter Carlos de Carvalho

Cel. João Pessoa/RN, 10 de junho 2022.



PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA – RN

- ATA DA 2º (SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE CORONEL JOÃO PESSOA RN DA 58º (QUINQUAGESIMA-OITAVA) LEGISLATURA DO 1º (PRIMEIRO) SEMESTRE DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

Às 10h: 00min da manhã do dia 15 (quinze) de junho, no Palácio Vereador “José Augusto” com sede própria no Plenário Vereador Agnelo de Souza Nunes, foi realizado a 2º (segunda) sessão extraordinária, sob a Presidência do Vereador: José Severiano de Figueiredo Maia Junior e Secretariado pelos Vereadores: Rafael Carvalho Moreno (1ºsecretário) e Alzenir Rufino Carvalho Souza (2ºsecretária). Na ocasião foi constada a presença dos demais Vereadores: Antônio Lima de Carvalho, Hilderlandio Rodrigues Alves, Adriana Maria da Silva e Wéllison Carlos de Carvalho. Estando ausente as Vereadoras: Maria das Graças de Carvalho e Maria Caroline Nogueira de Queiroz, por motivo justificado. Em nome de Deus, o Presidente declara aberta a presente sessão. Comunica que a mesma foi convocada pelo Poder Executivo para tratar da reforma da previdência de Cel. João Pessoa. Posteriormente é passado a palavra ao Vereador Rafael para fazer leitura da Emenda que veio da Prefeita. **“Projeto de Lei complementar N° 001/2022, de 13 de Junho de 2022** – Emenda, alterando e revogando dispositivos da Lei Ordinária do Municipal n° 39, de 1º de outubro de 2010, que institui e dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Coronel João Pessoa/RN, considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019, regulamentando, nesta lei, a limitação do rol de benefícios previdenciários e a incidência de alíquota de contribuição previdenciária para inativos, dando outras providências”. Após a leitura a palavra é facultada para os Vereadores que desejam se manifestar sobre o Projeto. Rafael explica que trata de uma lei que está sendo corrigida devido erros materiais no projeto anterior apresentado e agora a Prefeita apresenta um projeto complementar. De forma resumida, o mesmo mantém sua posição sobre o projeto que é contrário, que é um absurdo taxar os aposentados deste município, que existe outras alternativas. Em seguida, o assessor jurídico do município é convidado a fazer presente na tribuna para explicar sobre o projeto. O mesmo aproveita a oportunidade para parabenizar ao Presidente da Casa pelo início e conclusão da obra na Casa Legislativa. Sobre o projeto, o sr. Nivaldo explica que em relação a taxar os inativos, que no cenário atual foi feito de uma forma mais branda possível. Que eles precisam fazer esta reforma para “salvar” as futuras gerações, para garantir que os servidores de hoje tenham a possibilidade e segurança de ter seu direito no futuro. Logo depois, o Presidente agradece ao sr. Nivaldo pelo reconhecimento da reforma e em relação a previdência, reafirma que existe outras formas para gerar renda para previdência, como por exemplo o concurso publico que é algo que o povo clama para ter. Em seguida, coloca a Emenda em votação e é aprovado por quatro a dois votos contrário. Passado a palavra a Vereadora Alzenir, a mesma faz a leitura do parcelamento especial de débitos. **Justificativa ao projeto de lei 007/2022** – “A matéria visa apenas a consolidar a dívida e a permitir que os saldos devedores sejam



PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA – RN

repassados parceladamente ao Instituto de Previdência, sendo que a garantia de pagamento sempre estará alicerçada na responsabilidade do Município, entidade perene, impassível de insolvência. O prazo de pagamento em até 240 meses e a forma de correção mensal das parcelas acordadas são prescritos por meio instrumentos normativos da lavra do órgão previdenciário federal que fiscaliza a atuação do CORONELPREV, de modo que não é possível que seja alterado, sob pena de inviabilizar o projeto”. O assessor jurídico explica que sobre o parcelamento é sobre uma devida remanescente em 240 prestações que o município fará repasse mensal para que seja cumprido esse debito com instituto de previdência. Posteriormente é feito a leitura do Parecer do Conselho Municipal da Previdência. O Vereador Hilderlandio pede uma parte e ressalta que sempre se dispõe com responsabilidade e que na época quando votado o projeto recebeu ataques do povo ao votar favorável, justamente por ter visto a necessidade da previdência de Coronel e por terem feito politicagem acabou prejudicando ainda mais, pois na época era 200 parcelas e hoje passou a 240. Mas espera que desta vez seja feito com coerência e responsabilidade este parcelamento. O Presidente se posiciona favorável ao parcelamento por concordar que é de uma das formas de concertar erros que foram cometidos no passado, desde que seja cumprido esse parcelamento. Visando isto, ele juntamente com os demais Vereadores Rafael, Graça e Adriana entram com uma **Emenda Aditiva ao Projeto de Lei 007/202**, o mesmo é feito a leitura pelo Vereador Rafael – “Emenda ADITIVA. Que se acrescente ao artigo 6º o parágrafo com a seguinte redação: Art. 6º. Paragrafo único: Constará no Termo de acordo de Parcelamento a autorização do gestor municipal junto ao órgão financeiro onde a conta do FPM está vinculada a autorização para o debito automático das parcelas vencidas”. Os Vereadores Alzenir e Antônio Lima manifesta ser favorável a emenda e parabeniza aos Vereadores pela iniciativa. Colocado em votação a Emenda ao Projeto, o mesmo é aprovado, tendo abstenção apenas do voto do Vereador Wéllison. Em seguida é colocado o Projeto em votação e o mesmo é aprovado por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente coloca em votação a dispensa da ata que é aprovada por unanimidade e por fim encerra a sessão.

José Severiano de
Figueiredo Maia Junior
PRESIDENTE DA CÂMARA

José Severiano de Figueiredo Maia Junior

PRESIDENTE DA CMCJ

Fabielle Oliveira de Lima

SECRETÁRIA LEGISLATIVA

Cel. João Pessoa/RN, 15 de junho de 2022.